# **DESPACHO**

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 029/2025, sabendo que há necessidade de aquisição de peças e mão de obra. Recentemente foi realizada a revisão de 2.500 horas da Pá Carregadeira LiuGong modelo 835H, pertencente à frota do Município, como parte da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos. Durante esse processo, constatou-se a necessidade de substituição do chicote de transmissão da máquina.

Com a aquisição do novo componente, fez-se necessária a contratação de serviço técnico especializado para a instalação do chicote, o que exige conhecimento técnico específico e ferramentas adequadas, de modo a preservar a integridade do equipamento e garantir o pleno funcionamento da máquina.

No entanto, no momento da execução do referido serviço, o técnico responsável constatou a necessidade de substituição adicional da correia do motor e do suporte do ventilador, devido ao desgaste acentuado dessas peças. Dessa forma, a simples substituição do chicote não garantiria o pleno funcionamento da máquina, podendo inclusive comprometer a segurança e a durabilidade do novo equipamento instalado. Sendo assim, sabendo que a empresa **Bertinatto Máquinas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.920.102/0001-41** é representante autorizada da marca, acato pela inexigibilidade com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso I, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 12 de maio de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 029/2025**

**VALMOR NERI MATTANA**, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de peça e mão de obra para a Pá Carregadeira LiuGong da Secretaria de Obras. A empresa fornecedora será **Bertinatto Maquinas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.920.102/0001-41, no valor total de **R$ 10.817,35 (dez mil oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, com base no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 13 de maio 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama